



LEI Nº 0435/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Nova Palmeira exercício de 2023, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de NOVA PALMEIRA o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 387.583,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais)**, para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.03	Secretaria de Administração	
04.122.1002.200	Manter as Atividades da Sec. De Administração	
4		
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.500,00
2.04	Secretaria de Finanças	
04.122.1002.200	Manter o Pagamento de obrig Tributárias e Contributivas	
7		
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
339047.01	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.557,00
2.06	Sec. De Educação, Cultura e Desporto	
12.122.2001.201	Manter as ações Educacionais do Município	
1		
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	165.000,00
12.361.2001.201	Manter o Ensino Fundamental – MDE	
4		
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.036,00
339030.01	Material de Consumo	7.900,00
2.08	Fundo Mun de Saúde – Secretaria de Saúde	
10.301.2002.203	Manter ações e serviços públicos de saúde – FMS	
4		
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	
339030.01	Material de Consumo	5.986,00
2.11	Secretaria de Infraestrutura	
04.122.1002.205	Manter as Atividades da Sec. de Infraestrutura	
1		
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
CNPJ nº 08.739.930/0001-73
Endereço eletrônico: www.novapalmeira.pb.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

339030.01	Material de Consumo	4.604,00
	Total	387.583,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 383/22, de 11 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Palmeira para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Prefeitura Municipal,
Nova Palmeira – PB, 20 de dezembro de 2023.

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito Constitucional